



## **LEI ORDINÁRIA Nº 191**

*de 03 de agosto de 1963*

### **Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a adquirir um conjunto Termo Elétrico para o Município.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer , mediante concorrência pública, a compra de um conjunto Termo Elétrico, para fornecimento de Energia Elétrica nesta cidade.*

**Art. 2º..** *Para dar cumprimento ao que se refere o artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer operações de crédito com Estabelecimentos Bancários ou com Poderes Público até o limite de Cr\$ 10.000.000,00..*

**Art. 3º..** *Para dar cumprimento ao compromisso advindo do que se refere o art. 2º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a empenhar parte de uma das quotas Federais, que o Município tem direito, no presente exercício e nos sub-sequentes.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 3 de agosto de 1963.*

*Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em  
Exercício*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*